



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1587

Página 1 de 26

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
Ratificação	8
Outros Atos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1587

Página 2 de 26

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

DECRETO Nº. 4.038/2025, DE 16/09/2025.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para implantação de Estação de Tratamento de Esgoto, parte integrante do sistema de abastecimento de água, Município de Rosana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º, 6º e 40º do Decreto-lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956:

DECRETA:

Art. 1º

Fica declarada de utilidade pública, para fins de **Estação de Tratamento de Esgoto**, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município, com a área e desapropriação no total de 24.868,63 m² (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito metros e sessenta e três centímetros quadrados), necessária àquela Companhia, para implantação da **Estação de Tratamento de Esgoto**, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água deste Município, retratada na planta 079/2022-REP, Cadastro 0751/015 e respectiva descrição perimétrica, constando pertencer aos proprietários **Zacarias Cirilo de Miranda e Emília Ferreira de Oliveira**, a saber:

ÁREA 1 (MC-1 - A - B- C- MC-3 - MC-2 - MC-1) = 24.868,630m² (ETE)

Parte de uma Gleba denominada Sítio Boa Sorte II, localizada na Estrada Nova Londrina - Rio Paranapanema, no distrito sede e Município de Rosana/SP, pertencente à matrícula 7.356 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Teodoro Sampaio/SP e caracterizada no desenho SABESP 079/2022, assim descrito: partindo do ponto MC-01 que define a propriedade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo conforme matrícula 7.356 registrada no 1º CRI de Teodoro Sampaio seguindo com azimute 317º05'19" por 140,07m coincidente com cerca existente que define limite com propriedade de Lourival Souza Barbosa até o ponto aqui designado "A", deste vira à direita e segue com azimute 47º05'19" por 146,00m até o ponto aqui designado "B", deste vira à direita e segue com azimute 137º05'19" por 337,81m até o ponto aqui designado "C", deste vira à direita e segue com azimute 233º50'04" por 47,99m até o ponto MC-3, confrontando com remanescente da propriedade de Zacarias Cirilo de Miranda entre os pontos "A" a "C" até MC-3, a partir deste deflete a direita e

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1587

Página 3 de 26



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

segue azimuth 317°58'39" por 89,60m com até o ponto MC-2, a partir deste deflete à esquerda segue com azimuth 227°17'02" por 99,25m até o ponto MC-1 perfazendo limite com Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo entre MC-3 MC-1, sendo este último a partir de onde se iniciou esta descrição, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 24.868,63m².

- Art. 2º** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº. 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº. 2.786 de 21 de maio de 1.956.
- Art. 3º** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.
- Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **16 (dezesseis)** dias do mês de setembro de 2025.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
Secretário de Governo e Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1587

Página 4 de 26



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Departamento de Projetos e Licenciamento Ambiental-REP
Av. do Estado nº 561 – Ponte Pequena – 01107-900
☎ 33887089 – Capital – SP

CARACTERÍSTICAS CADASTRAIS

Cadastro: 0751/015 **UN:** RB **Desenho Final:** 079/2022-REP

Endereço: Estrada Nova Londrina Rio Paranapanema

Denominação: Sítio Boa Sorte II

Bairro/Distrito: -

CEP: 19273-000

Município: Rosana - SP

Comarca: Rosana - SP

Zona: Urbana **Obra executada:** não Coord.N= 7.500.196 Coord. E= 290.634

Tipo da obra-SAA:

Tipo da obra-SES: Estação de Tratamento de Esgoto

Nome da Obra: Ampliação da ETE de Rosana

Contrato da Obra:

Área a ser ocupada: 24.868,63 m²
(área 1=24.868,63m2)

Documentação: 2.318.599 m²

SITUAÇÃO DOMINIAL

Proprietário: Zacarias Cirilo de Miranda e Emília Ferreira de Oliveira

Endereço: Rua Massi S/N, Diamante do Norte / PR

Município: Rosana / SP

Compromissário:

Endereço:

Município:

Estado Civil:

Cônjuge:

CPF:

RG:

Inscrição na Prefeitura :

Incra:

Título: Matrícula 7.356

CRI: 1º

Comarca: Teodoro Sampaio (3)

Observações: 01 - Cadastro obtido através do levantamento topográfico, lançamento das divisas conforme título de registro do imóvel considerando a melhor aproximação possível.
02 - Área do Imóvel a ser desapropriado obtido a partir do SICAR.
03 -Comarca Original do documento foi de Teodoro Sampaio, antes de Rosana ser elevado à condição de município.

EXECUÇÃO

Engº Claudio Márcio Pereira
CREA 5060120904

ANÁLISE

Alexandre Cezar Café Rocha
Técnico – EPR
CREA: 5062278547

APROVADO

Rubens Francisco dos Santos
Engenheiro - EPR
CREA: 0641711594

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIO MARCIO PEREIRA, ALEXANDRE CEZAR CAFE ROCHA e RUBENS FRANCISCO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/A321-2771-7751-B957>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1587

Página 5 de 26



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Departamento de Projetos e Licenciamento Ambiental-REP
✉ Av. do Estado nº 561 – Ponte Pequena – 01107-900
☎ 33887089 – Capital – SP

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

CADASTRO: 0751/015

UN: RB

Fl.1/1
DESENHO FINAL: 079/2022-REP

SÍTIO BOA SORTE II'

PROP: Zacaria Cirilo de Miranda

ÁREA= 24.868,63m²

ÁREA 1 (MC-1 - A - B - C - MC-3 - MC-2 - MC-1) = 24.868,630m²
(ETE)

Parte de uma Gleba denominada Sítio Boa Sorte II, localizada na Estrada Nova Londrina - Rio Parapanema, no distrito sede e Município de Rosana/SP, pertencente à matrícula 7.356 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Teodoro Sampaio/SP e caracterizada no desenho Sabesp 079/2022, assim descrito: partindo do ponto MC-01 que define a propriedade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo conforme matrícula 7.356 registrada no 1º CRI de Teodoro Sampaio seguindo com azimuth 317º05'19" por 140,07m coincidente com cerca existente que define limite com propriedade de Lourival Souza Barbosa até o ponto aqui designado "A", deste vira a direita e segue com azimuth 47º05'19" por 146,00m até o ponto aqui designado "B", deste vira a direita e segue com azimuth 137º05'19" por 337,81m até o ponto aqui designado "C", deste vira a direita e segue com azimuth 233º50'04" por 47,99m até o ponto MC-3, confrontando com remanescente da propriedade de Zacarias Cirilo de Miranda entre os pontos "A" a "C" até MC-3, a partir deste deflete a direita e segue azimuth 317º58'39" por 89,60m com até o ponto MC-2, a partir deste deflete a esquerda e segue com azimuth 227º17'02" por 99,25m até o ponto MC-1 perfazendo limite com Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo entre MC-3 e MC-1, sendo este último a partir de onde se iniciou esta descrição, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 24.868,63m².

EXECUÇÃO

Engº Claudio Marcio Pereira
CREA 5060120904

ANÁLISE

Alexandre Cezar Café Rocha
Técnico – EPR
CREA: 5062278547

APROVADO

Rubens Francisco dos Santos
Engenheiro - EPR
CREA: 0641711594

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIO MARCIO PEREIRA, ALEXANDRE CEZAR CAFE ROCHA e RUBENS FRANCISCO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturasabesp.idoc.com.br/verificacao/A321-2771-7751-B957> e informe o código A321-2771-7751-B957





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1587

Página 6 de 26



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A321-2771-7751-B957

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO MARCIO PEREIRA (CPF 187.XXX.XXX-07) em 08/04/2024 19:49:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEXANDRE CEZAR CAFE ROCHA (CPF 253.XXX.XXX-14) em 10/04/2024 14:12:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUBENS FRANCISCO DOS SANTOS (CPF 099.XXX.XXX-77) em 10/04/2024 14:32:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/A321-2771-7751-B957>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1587

Página 7 de 26

DECRETO Nº. 4.039/2025, DE 16/09/2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE ROSANA, EM DECORRÊNCIA DE ESTIAGEM PROLONGADA, QUEIMADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação:

Considerando a implacável estiagem que assola em especial o Município de Rosana - SP;

Considerando que são excepcionais as consequências de escassez pluvial nos últimos meses, período que normalmente, tem maiores ocorrências de queimadas;

Considerando que a carência de chuvas impacta diretamente os setores do agronegócio em geral e prolifera a incidência de queimadas;

Considerando que o município de Rosana SP tem sido assolado com um longo período de estiagem e inúmeros casos de incêndios florestais, o que obriga o município a adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de acidentes ou de desastres com graves riscos ambientais referentes à perda de controle do fogo, em decorrência das condições climáticas extremas derivadas da combinação de fatores indicativos de estiagem prolongada, ventos fortes, umidade relativa do ar baixa, entre outros, obrigando o Poder Público a tomar providências efetivas no combate e prevenção as situações narradas;

Considerando o que dispõe o inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, a qual atribui ao Município a competência de declarar situação de emergência e estado de calamidade pública.

Considerando Portaria GM/MMA Nº 1.327, de 27 de fevereiro de 2025, do Ministério do Meio Ambiente, que declara estado de emergência ambiental em risco de incêndios florestais nas seguintes épocas e regiões específicas, especialmente em seu Inciso XXV, alínea "a", que menciona as mesorregiões de Ribeirão Preto, Bauru e Presidente Prudente, de março a novembro de 2025;

Considerando que o presente instrumento de Decreto facilita a desburocratização dos gastos públicos em ações de respostas à emergência, inclusive possibilitando tanto a Administração Municipal como os próprios empresários, agricultores e impactados a buscar junto ao Governo Estadual e o Governo Federal, verbas, fomentos e instrumentos adequados para resposta imediata à excepcionalidade do momento;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nos limites territoriais do Município de Rosana - SP em virtude da emergência classificada e codificada como estiagem e

de emergência ambiental em risco de incêndios florestais, da data de publicação deste decreto até novembro de 2025.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todas as Secretarias e órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta à emergência referenciada no Art. 1º, assim como o efetivo apoio através seus equipamentos, material humano e outros.

Art. 3º Autoriza-se a realização de políticas públicas com o objetivo de reforçar as ações de resposta à emergência delineada.

Art. 4º Fica expressamente autorizado o pagamento de sobreaviso e horas extraordinárias, quanto sua necessidade for devida e formalmente apontada.

Art. 5º Em decorrência do disposto nesse Decreto, as Secretarias e órgãos municipais prestarão apoio à população nas áreas afetadas, em prévia articulação com a Coordenadoria de Defesa Civil e Secretaria de Assistência Social.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **16 (dezesesseis) dias** do mês de maio de 2025.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
Secretário de Governo e Administração

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DE ROSANA **EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 082/2025 - Dispensa de Licitação (Eletrônica) nº 015/2025.

Objeto: aquisição de eletroeletrônicos, em atendimento as emendas do legislativo destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega total, pelo período de até 31/12/2025, com exclusiva participação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Rosana, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** proferido em **16/09/2025** referente à Dispensa de Licitação (Eletrônica) em epígrafe, tendo como vencedor(es) o(s) proponente(s): - 49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA, no(s) **item(ns) 01**, com o valor total de **R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)**; - 59.411.925 WESLEY ANTONIO CHRISTOFARO, no(s) **item(ns) 03**, com o valor total de **R\$ 2.258,00 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais)**; - HEWLLEX



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1587

Página 8 de 26

COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA, no(s) **item(ns) 02 e 05**, com o valor total de **R\$ 8.499,97 (oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**; e - MH COMERCIO DE TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA, no(s) **item(ns) 04**, com o valor total de **R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais)**. Fica(m) o(s) proponente(s) vencedor(es) convocado(s) a comparecer(em) no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 - Centro - Rosana/SP, no horário das **07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (Brasília)**, **para realizar a assinatura do referido Contrato ou solicitar através do e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br para que seja encaminhado o referido Contrato para assinatura digital**, nos termos do item 11 e subsequentes do Edital, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação do presente Termo. Publique-se. Rosana, 16 de setembro de 2025. Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.

Ratificação

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 093/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025.

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços especializado para estruturação da oferta turística e receptivo turístico do Município de Rosana/SP, através do desenvolvimento de experiências turísticas de diferentes segmentos (náutico, cultural, rural e religioso) e treinamentos específicos direcionados à melhoria dos serviços da cadeia produtiva de turismo, utilizando o conceito da economia da experiência, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, conforme solicitação da Secretaria de Turismo.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO OLIVEIRA, Prefeito de Rosana, Estado de São Paulo, **RATIFICA** o **Processo nº 093/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025**, nos termos dos Artigos 74, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação da empresa **AÇÃO CRIATIVA LTDA**, para a prestação de serviços especializado para estruturação da oferta turística e receptivo turístico do Município de Rosana/SP, através do desenvolvimento de experiências turísticas de diferentes segmentos (náutico, cultural, rural e religioso) e treinamentos específicos direcionados à melhoria dos serviços da cadeia produtiva de turismo, utilizando o conceito da economia da experiência, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, conforme solicitação da Secretaria de Turismo. Publique-se. Rosana, 16 de setembro de 2025. Claudemir Peres Francisco Oliveira - Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

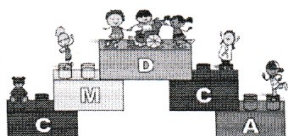
Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1587

Página 9 de 26

Outros Atos



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana - SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROSANA - SÃO PAULO
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº8.096/90
LEI MUNICIPAL Nº368/97
E-mail:cmdca_rosana@hotmail.com

LISTA DOS PROJETOS APROVADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 193 de 30/12/1993, nº 368 de 12/06/1997, nº 531 de 20/08/1999, nº 865 de 30/11/2004, nº 1.362 de 29/04/2013, no Decreto nº 2.913 de 20/08/2018, bem como na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (ECA) e na Lei Federal nº 13.019/2014, **torna pública a relação dos projetos aprovados** no Chamamento Público referente ao Edital nº 001/2025.

Projetos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

Nº de protocolo	001.25.08.2025
Proponente	AACAR - Associação de Amparo a Criança e Adolescente de Rosana
Projeto	CUIDANDO DE QUEM CUIDA: A FORMAÇÃO QUE TRANSFORMA O SERVIÇO.
Valor	R\$92.250,00 (noventa e dois mil, duzentos e cinquenta reais).
Ressalvas referentes à documentação	Todos os documentos previstos no item 3.2 foram entregues

Nº de protocolo	002.25.08.2025
Proponente	Creche Joanna de Angelis
Projeto	PEQUENOS DIREITOS, GRANDES TRANSFORMAÇÕES.
Valor	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Ressalvas referentes à documentação	Todos os documentos previstos no item 3.2 foram entregues

Nº de protocolo	003.25.08.2025
Proponente	APROMEP – Associação Pró Menor de Primavera
Projeto	TURNIO DO BEM – CUIDADO E APRENDIZADO.
Valor	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Ressalvas referentes à documentação	Todos os documentos previstos no item 3.2 foram entregues

Projeto com valor de R\$ 51.667,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais):

Nº de protocolo	004.25.08.2025
Proponente	APROMEP – Associação Pró Menor de Primavera
Projeto	CONEXÃO FUTURO.



DIÁRIO OFICIAL

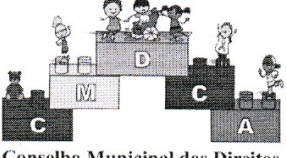
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1587

Página 10 de 26



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
de Rosana - SP

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ROSANA - SÃO PAULO**
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº8.096/90
LEI MUNICIPAL Nº368/97
E-mail:cmdca_rosana@hotmail.com

Valor	R\$51.667,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais)
Ressalvas referentes à documentação	<i>Todos os documentos previstos no item 3.2 foram entregues</i>

Ressalta-se que a presente lista refere-se aos projetos **avaliados e aprovados pela Comissão de Seleção e Avaliação**, estando o **resultado sujeito à homologação pelo plenário do CMDCA**, conforme rito estabelecido no Edital nº 001/2025.

Para fins de transparência e publicidade, seguem em **anexo os pareceres técnicos emitidos pela Comissão de Seleção e Avaliação** referentes a cada projeto aprovado.

Rosana/SP, 15 de setembro de 2025

Dilma Gonzaga Bortolotto
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1587

Página 11 de 26



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana - SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROSANA - SÃO PAULO
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº8.096/90
LEI MUNICIPAL Nº368/97
E-mail:cmdca_rosana@hotmail.com

PARECER CONSOLIDADO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

PROCESSO: Edital nº 001/2025 – CMDCA de Rosana

RESOLUÇÃO: Comissão instituída pela Resolução nº 001, de 20 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial – Edição nº 1566.

1. Introdução

A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, regularmente constituída conforme a Resolução nº 001/2025, reuniu-se para análise técnica dos projetos inscritos no Edital nº 001/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana (CMDCA), destinado ao financiamento de iniciativas com recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA).

Todos os projetos apresentados atenderam às exigências documentais e aos critérios técnicos estabelecidos no item 8.2 do edital, sendo devidamente avaliados quanto à sua viabilidade, mérito social, coerência metodológica, plano de aplicação de recursos e impacto para a garantia dos direitos da criança e do adolescente.

2. Resultado

Após criteriosa análise, a Comissão conclui que os seguintes projetos foram **inscritos, avaliados e aprovados**:

- **Associação de Amparo à Criança e Adolescente de Rosana – AACAR**
Projeto: *Cuidando de Quem Cuida: A Formação que Transforma o Serviço* –
Valor: R\$ 100.000,00
- **Associação Pró Menor de Primavera/SP – APROMEP**
Projeto: *Turno do Bem – Cuidado e Aprendizado* – Valor: R\$ 100.000,00
- **Associação Pró Menor de Primavera/SP – APROMEP**
Projeto: *Conexão Futuro* – Valor: R\$ 51.667,00
- **Creche Joanna de Angelis**
Projeto: *Pequenos Direitos, Grandes Transformações* – Valor: R\$ 100.000,00



DIÁRIO OFICIAL

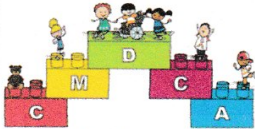
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1587

Página 12 de 26



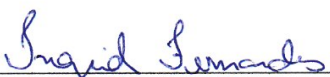
Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
de Rosana - SP

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ROSANA - SÃO PAULO**
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº8.096/90
LEI MUNICIPAL Nº368/97
E-mail:cmdca_rosana@hotmail.com

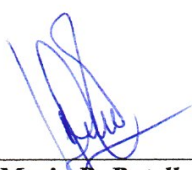
3. Encaminhamento

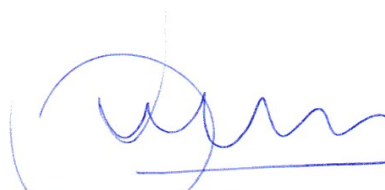
Diante do exposto, esta Comissão remete o presente parecer ao **CMDCA de Rosana** para apreciação. Caso aprovado em plenário, recomenda-se a continuidade dos trâmites administrativos necessários à celebração dos respectivos Termos de Fomento, observando-se a legislação vigente (Lei nº 13.019/2014 – MROSC) e as disposições do edital.

Rosana/SP, 11 de setembro de 2025


Ingrid Fernandes Monteiro
Comissão de Seleção e Avaliação


Cláudia Castello Ikeda de Jesus
Comissão de Seleção e Avaliação


Simonete Maria B. Botelho Orlandini
Comissão de Seleção e Avaliação


Dilma Gonzaga Bortolotto
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

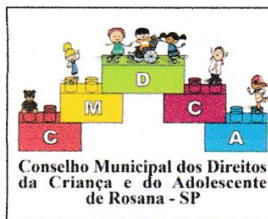
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1587

Página 13 de 26



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
de Rosana - SP

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ROSANA - SÃO PAULO**
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº8.096/90
LEI MUNICIPAL Nº368/97
E-mail:cmdca_rosana@hotmail.com

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

PROCESSO: Edital nº 001/2025 – CMDCA de Rosana

PROPONENTE: Associação Pró Menor de Primavera/SP - APROMEP

PROJETO: Conexão Futuro

VALOR DO PROJETO: R\$ 51.667,00

1. Introdução

Nos termos do Edital nº 001/2025, que regulamenta o processo de seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), a **Comissão de Avaliação e Seleção** reuniu-se para proceder à análise técnica do plano de trabalho apresentado pela **Associação Pró Menor de Primavera**, intitulado **Projeto “Conexão Futuro”**.

Cumprе destacar que toda a **documentação obrigatória foi entregue, conferida e considerada em conformidade**, habilitando a entidade para a etapa de avaliação técnica. Assim, o presente parecer centra-se exclusivamente na análise do **plano de trabalho**, conforme os critérios objetivos estabelecidos no item 8.2 do edital.

2. Quadro de Avaliação

Critérios Avaliados	Atende Plenamente	Atende	Atende parcialmente	Não atende
	5	3	2	0
1. Viabilidade dos Objetivos e Metas	5			
2. Viabilidade de Execução	5			
3. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos		3		
4. Experiência da Entidade no Projeto e no Município	5			
5. Sustentabilidade da Entidade		3		
6. Localização e Infraestrutura	5			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1587

Página 14 de 26

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana - SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROSANA - SÃO PAULO
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº8.096/90
LEI MUNICIPAL Nº368/97
E-mail:cmdca_rosana@hotmail.com

7. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho.	5			
8. Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto	5			
9. Participação da OSC em Conselhos Municipais	5			
10. Impacto Social do Projeto	5			
TOTAL	45	6		
PONTUAÇÃO FINAL:	51			

3. Justificativas das Notas 3

3.1. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos

O plano orçamentário está detalhado e contempla diversas rubricas (alimentação, materiais de consumo, material pedagógico, recursos humanos terceirizados, serviços de utilidade pública e investimentos). Entretanto, a **maior concentração de recursos está destinada à contratação de serviços terceirizados e aquisição de insumos de consumo**, representando parcela significativa do orçamento global. Embora essa alocação seja justificável para garantir a execução das oficinas e do atendimento aos adolescentes, a Comissão entende que **maior equilíbrio entre rubricas de investimento e formação poderia potencializar a perenidade dos resultados**.

Nota atribuída: 3 (Atende).

3.2. Sustentabilidade da Entidade

A entidade demonstra sólida experiência histórica na execução de projetos com adolescentes, especialmente no âmbito do SCFV e do Programa Jovem Aprendiz, e apresenta contrapartidas institucionais (infraestrutura, apoio de equipe e fornecimento de alimentação). Contudo, a **sustentabilidade financeira das ações após o encerramento do fomento ainda depende de novas captações externas** (parcerias, doações, editais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1587

Página 15 de 26



futuros). Não foram identificados mecanismos de manutenção permanente das atividades propostas sem aporte de novos recursos.

Nota atribuída: 3 (Atende).

4. Conclusão e Resultado

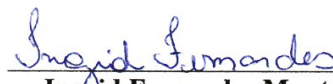
Após criteriosa análise, esta Comissão considera que o **Projeto Conexão Futuro**:

- Apresenta objetivos claros, factíveis e compatíveis com as necessidades do público-alvo (adolescentes em situação de vulnerabilidade social, de 14 a 18 anos);
- Define atividades coerentes com a proposta de fortalecimento da identidade, orientação profissional, prevenção de riscos sociais e promoção de cidadania;
- Demonstra experiência institucional consolidada, infraestrutura adequada e articulação com a rede de proteção;
- Possui grande potencial de impacto social positivo no município.

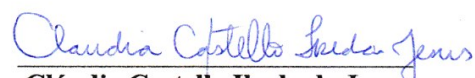
Resultado Final: APROVADO.

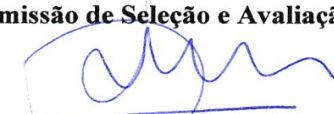
A Comissão recomenda a aprovação do projeto e a celebração do Termo de Fomento no valor de **R\$ 51.667,00**, condicionado ao acompanhamento sistemático da execução, em especial no que se refere ao equilíbrio orçamentário e à garantia de contrapartidas da entidade.

Rosana/SP, 11 de setembro de 2025


Ingrid Fernandes Monteiro
Comissão de Seleção e Avaliação


Simonete Maria B. Botelho Orlandini
Comissão de Seleção e Avaliação


Cláudia Castello Ikeda de Jesus
Comissão de Seleção e Avaliação


Dilma Gonzaga Bortolotto
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1587

Página 16 de 26



PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

PROCESSO: Edital nº 001/2025 – CMDCA de Rosana

PROPONENTE: Creche Joanna De Angelis

PROJETO: Pequenos Direitos, Grandes Transformações.

VALOR DO PROJETO: R\$100.000,00

1. Introdução

Em conformidade com o disposto no Edital nº 001/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana (CMDCA), a Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos reuniu-se para análise do plano de trabalho apresentado pela **Creche Joanna de Angelis**, referente ao projeto “**Pequenos Direitos, Grandes Transformações**”, inscrito na área **Educação Especial e Saúde**.

Cumprе destacar que toda a **documentação obrigatória foi entregue, analisada e aprovada**, encontrando-se em conformidade com os requisitos legais e regulamentares. Assim, a presente avaliação concentrou-se no **plano de trabalho e seus desdobramentos técnicos, financeiros e metodológicos**, conforme critérios estabelecidos no item 8.2 do edital.

2. Quadro de Avaliação

Critérios Avaliados	Atende Plenamente	Atende	Atende parcialmente	Não atende
	5	3	2	0
1. Viabilidade dos Objetivos e Metas	5			
2. Viabilidade de Execução	5			
3. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos		3		
4. Experiência da Entidade no Projeto e no Município	5			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1587

Página 17 de 26

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana - SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROSANA - SÃO PAULO
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº8.096/90
LEI MUNICIPAL Nº368/97
E-mail:cmdca_rosana@hotmail.com

5. Sustentabilidade da Entidade		3		
6. Localização e Infraestrutura	5			
7. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho.	5			
8. Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto	5			
9. Participação da OSC em Conselhos Municipais	5			
10. Impacto Social do Projeto	5			
TOTAL	45	6		
PONTUAÇÃO FINAL:	51			

3. Justificativas das Notas 3

3.1. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos

Embora o orçamento esteja detalhado e em conformidade com as diretrizes do edital, observou-se **elevada concentração dos recursos na contratação de profissionais especializados (psicólogo, fonoaudiólogo e fisioterapeuta)**, representando mais de 65% do valor total do projeto. Apesar de plenamente justificável diante da necessidade local, a comissão considerou que a **diversificação de rubricas orçamentárias poderia ampliar o alcance das ações e oferecer maior equilíbrio financeiro** entre atividades pedagógicas, terapêuticas e comunitárias.

3.2. Sustentabilidade da Entidade

O projeto prevê **ações de legado** (protocolos, capacitação da equipe, acervo de materiais permanentes) e apresenta contrapartidas institucionais (infraestrutura e recursos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1587

Página 18 de 26

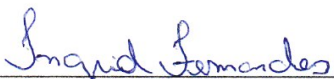


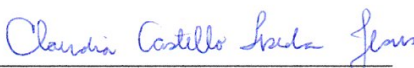
pedagógicos próprios). Entretanto, a **sustentabilidade financeira após o término da vigência do termo de fomento depende de novas captações externas** (doações e ações beneficentes pontuais), não havendo garantia de continuidade plena dos atendimentos multidisciplinares sem novos aportes.

Resultado Final: APROVADO.

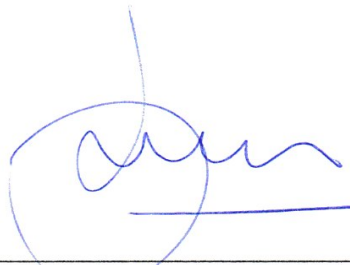
A Comissão recomenda a celebração do Termo de Fomento no valor de **R\$100.000,00**, com acompanhamento periódico conforme previsto no edital e no MROSC (Lei nº 13.019/2014).

Rosana/SP, 11 de setembro de 2025


Ingrid Fernandes Monteiro
Comissão de Seleção e Avaliação


Cláudia Castello Ikeda de Jesus
Comissão de Seleção e Avaliação


Simonete Maria B. Botelho Orlandini
Comissão de Seleção e Avaliação


Dilma Gonzaga Bortolotto
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1587

Página 19 de 26

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana - SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROSANA - SÃO PAULO
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº8.096/90
LEI MUNICIPAL Nº368/97
E-mail:cmdca_rosana@hotmail.com

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

PROCESSO: Edital nº 001/2025 – CMDCA de Rosana

PROPONENTE: Associação Pró Menor de Primavera/SP - APROMEP

PROJETO: Turno do Bem – Cuidado e Aprendizado

VALOR DO PROJETO: R\$100.000,00

1. Introdução

Nos termos do Edital nº 001/2025, que regulamenta o processo de seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), a Comissão de Avaliação e Seleção reuniu-se para proceder à análise técnica do plano de trabalho apresentado pela **Associação Pró Menor de Primavera (APROMEP)**, intitulado **Projeto “Turno do Bem – Cuidado e Aprendizado”** (período de execução: **fev/2026 a jun/2026**).

Cumpra-se destacar que toda a **documentação obrigatória foi entregue, conferida e considerada em conformidade**, habilitando a entidade para a etapa de avaliação técnica. Assim, o presente parecer centra-se exclusivamente na análise do **plano de trabalho**, conforme os critérios objetivos estabelecidos no item 8.2 do edital.

2. Quadro de Avaliação

Critérios Avaliados	Atende Plenamente	Atende	Atende parcialmente	Não atende
	5	3	2	0
1. Viabilidade dos Objetivos e Metas	5			
2. Viabilidade de Execução	5			
3. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos		3		
4. Experiência da Entidade no Projeto e no Município	5			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1587

Página 20 de 26



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
de Rosana - SP

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ROSANA - SÃO PAULO**
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº8.096/90
LEI MUNICIPAL Nº368/97
E-mail:cmdca_rosana@hotmail.com

5. Sustentabilidade da Entidade		3		
6. Localização e Infraestrutura	5			
7. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho.		3		
8. Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto	5			
9. Participação da OSC em Conselhos Municipais	5			
10. Impacto Social do Projeto	5			
TOTAL	35	9		
PONTUAÇÃO FINAL:	44			

3. Justificativas das Notas 3

3.1. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos

O orçamento está detalhado e contempla rubricas necessárias à execução do projeto, como alimentação, materiais de consumo, serviços terceirizados/autônomos e material pedagógico. A maior parte dos recursos destina-se às despesas de custeio, especialmente à contratação de equipe técnica e à manutenção das atividades, o que é condizente com a natureza do serviço proposto.

Entretanto, a Comissão observou que o plano de aplicação de recursos apresenta **elevada concentração em custeio corrente**, sem demonstrar de forma suficiente como será garantido o **equilíbrio entre a cobertura das despesas imediatas e a otimização da gestão financeira ao longo da execução**. Embora os limites legais para aquisição de bens permanentes tenham sido respeitados (até 10%), faltam explicitações mais objetivas sobre critérios de priorização dos gastos e mecanismos de monitoramento financeiro vinculados a resultados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1587

Página 21 de 26



Por esse motivo, o critério foi avaliado como “Atende”, sendo recomendada maior clareza nos mecanismos de acompanhamento da execução orçamentária e no vínculo entre o desembolso e os indicadores de desempenho do projeto.

Nota atribuída: 3 (Atende).

3.2. Sustentabilidade da Entidade

A entidade possui trajetória consolidada e oferece contrapartidas relevantes, como infraestrutura física e equipe interna, o que assegura a execução do projeto durante os seis meses de vigência. Contudo, não foi apresentado um plano detalhado de continuidade ou de reaplicação dos aprendizados após o encerramento do financiamento. Ainda que a proposta seja, por natureza, de curta duração, seria importante indicar como os resultados obtidos poderão ser aproveitados pela entidade e pela rede de proteção, evitando que o impacto cesse totalmente ao final do período. Por isso, o critério foi avaliado como “Atende”, recomendando-se maior clareza sobre estratégias de aproveitamento e disseminação dos resultados, mesmo em projetos de curta duração.

Nota atribuída: 3 (Atende).

3.3. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho

O projeto descreve bem as metas e atividades (atender 40 crianças em 5 meses, realizar oficinas de leitura, teatro, socioeducativas e de meio ambiente, com cronograma de desembolso mensal). No entanto, os indicadores utilizados para avaliar o andamento são, em sua maioria, de **quantidade e presença**, como número de oficinas realizadas, frequência mínima dos participantes e entrega de certificados.

Esses indicadores mostram se as atividades foram feitas, mas não evidenciam **se as crianças realmente tiveram ganhos concretos** com o projeto. Por isso, recomenda-se que o plano inclua também indicadores de **resultado**, como por exemplo: melhoria em leitura e linguagem, evolução na convivência, aumento da assiduidade escolar ou avanços no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1587

Página 22 de 26



autocuidado. Além disso, é importante indicar de forma simples **como e quando** esses **resultados serão medidos** (instrumentos, periodicidade, responsáveis), definindo metas mais objetivas e claras.

Nota atribuída: 3 (Atende).

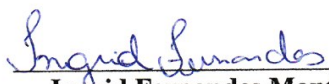
4. Conclusão e Resultado

Após criteriosa análise, a Comissão considera que o Projeto “Turno do Bem – Cuidado e Aprendizado” atende plenamente aos requisitos de mérito social: proteção integral, segurança alimentar, fortalecimento de vínculos e oferta qualificada de contraturno para 40 crianças (7–12 anos); Demonstra capacidade de execução (equipe multidisciplinar, instalações adequadas e cronograma financeiro compatível com a execução em 5 meses).

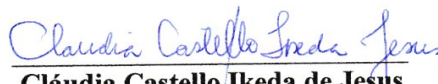
Resultado Final: APROVADO.

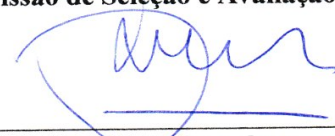
A Comissão recomenda a celebração do Termo de Fomento no valor de **R\$100.000,00**, com acompanhamento periódico conforme previsto no edital e no MROSC (Lei nº 13.019/2014).

Rosana/SP, 11 de setembro de 2025


Ingrid Fernandes Monteiro
Comissão de Seleção e Avaliação


Simonete Maria B. Botelho Orlandini
Comissão de Seleção e Avaliação


Cláudia Castello Ikeda de Jesus
Comissão de Seleção e Avaliação


Dilma Gonzaga Bortolotto
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1587

Página 23 de 26

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana - SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROSANA - SÃO PAULO
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº8.096/90
LEI MUNICIPAL Nº368/97
E-mail:cmdca_rosana@hotmail.com

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

PROCESSO: Edital nº 001/2025 – CMDCA de Rosana

PROPONENTE: Associação de Amparo à Criança e Adolescente de Rosana – AACAR

PROJETO: Cuidando de Quem Cuida: A Formação que Transforma o Serviço

VALOR DO PROJETO: R\$100.000,00

1. Introdução

Nos termos do Edital nº 001/2025, que regulamenta o processo de seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), a Comissão de Avaliação e Seleção reuniu-se para proceder à análise técnica do plano de trabalho apresentado pela **Associação de Amparo à Criança e Adolescente de Rosana – AACAR**, intitulado **Projeto “Cuidando de Quem Cuida: A Formação que Transforma o Serviço”**, com execução prevista entre outubro de 2025 e outubro de 2026.

Cumprе destacar que toda a documentação obrigatória foi entregue, conferida e considerada em conformidade, habilitando a entidade para a etapa de avaliação técnica. Assim, o presente parecer centra-se exclusivamente na análise do plano de trabalho, conforme os critérios estabelecidos no item 8.2 do edital.

2. Quadro de Avaliação

Critérios Avaliados	Atende Plenamente	Atende	Atende parcialmente	Não atende
	5	3	2	0
1. Viabilidade dos Objetivos e Metas	5			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1587

Página 24 de 26

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
de Rosana - SP

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ROSANA - SÃO PAULO**
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº8.096/90
LEI MUNICIPAL Nº368/97
E-mail:cmdca_rosana@hotmail.com

2. Viabilidade de Execução	5			
3. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos		3		
4. Experiência da Entidade no Projeto e no Município	5			
5. Sustentabilidade da Entidade		3		
6. Localização e Infraestrutura	5			
7. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho.		3		
8. Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto	5			
9. Participação da OSC em Conselhos Municipais	5			
10. Impacto Social do Projeto	5			
TOTAL	35	9		
PONTUAÇÃO FINAL: 44				

3. Justificativas das Notas 3

3.1. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos — Nota 3 (Atende)

O orçamento está detalhado e abrange insumos pedagógicos, materiais de consumo, papelaria, alimentação e contratação de serviço especializado de formação e supervisão. Entretanto, observou-se elevada concentração dos recursos no pagamento de **serviços terceirizados de capacitação e supervisão**, representando parcela significativa do total. Embora essa priorização seja justificável pela natureza do projeto, a Comissão identificou

Handwritten signature in blue ink.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1587

Página 25 de 26



necessidade de maior explicitação sobre critérios de custo-benefício, parâmetros de contratação e formas de aferição direta da efetividade do investimento realizado.

3.2. Sustentabilidade da Entidade — Nota 3 (Atende)

A AACAR possui experiência consolidada e apresenta contrapartidas operacionais (infraestrutura, equipe mínima garantida e histórico de captação por meio de recursos públicos). Contudo, a manutenção das ações após o término do financiamento ainda depende de editais e novas parcerias, sem apresentação de um plano claro de continuidade ou de incorporação sistemática das metodologias criadas. Recomenda-se a elaboração de estratégia de reaplicação e disseminação dos resultados obtidos, de forma a potencializar os ganhos institucionais mesmo após o encerramento do fomento.

3.3. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho — Nota 3 (Atende)

As metas estão bem descritas (formação contínua da equipe, supervisão institucional, apoio individualizado, fortalecimento do trabalho com famílias e preparação para o desligamento dos adolescentes). Entretanto, os indicadores apresentados concentram-se em **quantidade de horas, relatórios e encontros realizados**, carecendo de maior detalhamento sobre resultados qualitativos mensuráveis como impacto das formações no manejo das situações de risco, fortalecimento dos vínculos familiares ou redução de reincidência de acolhimentos.

4. Conclusão e Resultado

Após criteriosa análise, esta Comissão conclui que o **Projeto “Cuidando de Quem Cuida: A Formação que Transforma o Serviço”**:

- Apresenta objetivos claros, pertinentes e alinhados às diretrizes do ECA, da Política Nacional de Assistência Social e do edital;
- Define estratégias de execução compatíveis com a realidade institucional e com as demandas do público-alvo (crianças e adolescentes em acolhimento institucional);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1587

Página 26 de 26

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosana - SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROSANA - SÃO PAULO
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL Nº8.096/90
LEI MUNICIPAL Nº368/97
E-mail:cmdca_rosana@hotmail.com

- Demonstra capacidade técnica da entidade, que possui histórico consolidado e articulação com a rede socioassistencial;
- Contribui de forma significativa para a qualificação da equipe de acolhimento e para a proteção integral dos usuários.

Resultado Final: APROVADO.

A Comissão recomenda a celebração do Termo de Fomento no valor de **R\$100.000,00**, com acompanhamento periódico conforme previsto no edital e no MROSC (Lei nº 13.019/2014).

Rosana/SP, 11 de setembro de 2025

Ingrid Fernandes Monteiro
Comissão de Seleção e Avaliação

Simonete Maria B. Botelho Orlandini
Comissão de Seleção e Avaliação

Cláudia Castello Ikeda de Jesus
Comissão de Seleção e Avaliação

Dilma Gonzaga Bortolotto
Presidente do CMDCA